



**INSTRUMENTO DE CONTRATO
FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR
ENUNCIADAS.**

**PROCESSO N.º 006/2020 (ADM)
PREGÃO N.º 005/2020 (ADM)
CONTRATO N. 008/2020 (ADM)**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trindade, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP 56250-000, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ: **11.040.912/0001-03** neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA**, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF: 544.505.784-49 portador da Cédula de Identidade N.º 11.408.980 – **SSP/CE**, residente e domiciliado a Rua Agamenon Magalhães n.º366, Trindade – PE.

CONTRATADA: FREIRE ALVES COMÉRCIO E COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, sediada a Rua Tibúrcio do Nascimento, 452 – Vila Saraiva - Trindade – PE, inscrita no CNPJ n.º 21.727.281/0001-59, representada pelo Senhor **GENILDO FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado, residente a Rua Osvaldo Cruz, 224 – centro – Trindade – PE. CPF. n.º 641.954.449-72 e RG 3.726.077 SSP/PE, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n.º 005/2020, ficando desde já como parte integrante deste independente de transcrição, tem entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas abaixo e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas

CLÁUSULA I - O CONTRATANTE, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através do processo licitatório n.º 006/2020 homologado pelo representante legal, qual seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e lubrificantes), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da secretaria Municipal de Administração, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da



empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, de acordo com o Pregão Presencial n.º 005/2020 (adm), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos da seguinte dotação:

15.122.0010.2072.0000
22.661.0009.2065.0000
20.605.0008.2057.0000
12.365.0006.2042.0000
12.361.0006.2038.0000
12.122.0006.2029.0000
04.123.0005.2021.0000
06.182.0004.2019.0000
04.122.0004.2014.0000
04.122.0003.2011.0000
3.3.90.30.00

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste contrato no prazo imediato a contar da data do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de até o dia 31/12/2020.

Parágrafo Único. A inobservância no cumprimento deste prazo implicará a aplicação ao CONTRATADO de multa equivalente aos percentuais descritos no Edital do Pregão Presencial n.º005/2020 (ADM).

CLÁUSULA IV – O valor do presente contrato é de R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais), referentes aos itens:01,02 e 03, a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em conformidade com as entregas parceladas dos produtos licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	MEDIA UNID	FREIRE
06	ÓLEO 20W50	LTS	200	R\$ 19,50	3.900,00
07	ÓLEO 25W60	LTS	200	R\$ 30,00	6.000,00



08	ÓLEO 140	LTS	200	R\$ 29,20	5.840,00
09	ÓLEO 90	LTS	200	R\$ 27,00	5.400,00
10	ÓLEO (GRAXA, CHASSI, BAIXA TEMPERATURA).	KG	200	R\$ 24,65	4.930,00
TOTAL:-----					26.070,00

Parágrafo Primeiro. Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA V - Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- a) interrupção dos meios de transportes;
- b) calamidade pública;
- c) acidentes que impliquem em retardamento na execução da entrega dos produtos;
- d) chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos fornecimentos;
- e) falta notória de produtos imprescindíveis à execução do fornecimento;
- f) outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único - A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada por meios idôneos.

CLÁUSULA VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má elaboração, correndo por sua conta todas as despesas resultantes de tais reparos. O recebimento definitivo dos produtos objeto deste contrato será dado após parecer da pessoa responsável pelo recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VII - O CONTRATANTE poderá examinar todo os produtos fornecidos/utilizados pelo CONTRATADO, podendo recusar quaisquer um deles, desde que este não esteja de acordo com os propostos na licitação.



CLÁUSULA VIII – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA IX - Qualquer alteração deste contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA X – Fica eleito o foro da comarca de Trindade - PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XI - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e das testemunhas.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença das testemunhas.

Trindade (PE), 23 de março de 2020

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
CONTRATANTE

FREIRE ALVES COMÉRCIO E COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ n.º 21.727.281/0001-59
GENILDO FRANCISCO DE PAULA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF: